



# Município Bom Lugar

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IIII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR SEGUNDA - FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 PAG 01/08

## SUMÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paginas..... 08

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Manoel Severo, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.611.400/0001-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PP 04/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para eventual contratação de empresa para os serviços de treinamentos, capacitação, conferências e palestras, para atender a demanda deste Município.

Empresa: R. L. MORAIS ARAÚJO EIRELI; C.N.P.J. nº 25.069.492/0001-00, estabelecida à Rod. BR 316, Km 361, 05, Centro, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO, C.P.F. nº 042.882.333-56, R.G. nº 001122278899-0 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Curso de Assessoria de Gestores Municipais (16 horas) - 10 Alunos	UNIDADE	2.00	6.750,000	13.500,00
00002	Assessoria de Prestações de contas de Convênios junto aos órgãos Estaduais e Federais (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	5.250,000	10.500,00
00003	Treinamento de recursos humanos para os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Administração (16 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	4.700,000	9.400,00
00004	Curso de cuidadores de idosos (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	5.210,000	10.420,00
00005	Capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito da Criança e do adolescente sobre o Estatuto da Criança e do adolescente ECA (40 horas) - 25 Alunos	UNIDADE	2.00	5.200,000	10.400,00
00006	Palestras sobre violência sexual (40 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	5.230,000	10.460,00
00007	Capacitação para técnicos referência do CRAS implementação do trabalho social efetivo com as famílias (40 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.650,000	9.300,00
00008	Treinamento de recursos humanos específicos para política de assistência social (40 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.560,000	9.120,00
00009	Capacitação sobre o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (40 horas) - 25 Alunos	UNIDADE	2.00	4.580,000	9.160,00
00010	Realização de Capacitação para as equipes que operam o sistema de cadastro único (20 horas) - 10 Alunos	UNIDADE	2.00	3.380,000	6.760,00
00011	Capacitação de entrevistadores para fazer parte da Coordenação do bolsa família e cadastro único (20 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.300,000	8.600,00
00012	Treinamento de recursos humanos para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.230,000	8.460,00
00013	Palestra para Idosos, Palestra para Mulheres. (08 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	4.240,000	8.480,00
00014	Capacitação para os Conselheiros Municipais de Saúde Entendendo as estruturas de saúde e seus níveis (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.630,000	11.260,00
00015	Capacitação para os Conselheiros de Saúde sobre Plano Municipal de Saúde Relatório Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde	UNIDADE	2.00	6.000,000	12.000,00

	- (16 horas)				
00016	Capacitação para agentes de combates às endemias (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.900,00	11.800,00
00017	Capacitação para agentes de vigilância sanitária (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.900,00	11.800,00
00018	Capacitação de reciclagem dos agentes comunitários de saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	7.500,00	15.000,00
00019	Treinamento de recursos humanos específico para profissionais da atenção básica sobre relações humanas e atendimento humanizado na atenção básica (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.330,00	10.660,00
00020	Capacitação de Recursos humanos Núcleo Municipal de Educação em Saúde - 16 horas	UNIDADE	2.00	5.330,00	10.660,00
00021	Capacitação dos digitadores da saúde para Operacionalização dos Sistemas de Informática da Atenção Básica da Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.720,00	11.440,00
00022	Capacitação dos profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família para trabalharem a prevenção das doenças sensíveis à atenção básica (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00023	Capacitação dos profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família para reciclagem no uso da ferramenta digital E-SUS AB (sistema eletrônico de acompanhamento da atenção básica) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00024	Capacitação de digitadores para reciclagem na operacionalização do E-SUS AB (sistema eletrônico de acompanhamento da atenção básica) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.100,00	10.200,00
00025	Capacitação das equipes de saúde para implementação do Programa Saúde do Homem (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00026	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde da criança (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00027	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do idoso (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00028	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do diabético (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00029	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do hipertenso (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00030	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde da mulher (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00031	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na melhoria da qualidade da atenção básica (PMAQ) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00032	Capacitação das equipes de saúde para trabalhar as Ações de Combate à Dengue (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00033	Capacitação das equipes de saúde para trabalhar as Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) (20 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00034	Capacitação de Gestores Inter Setoriais para trabalhar e multiplicar as ações de alimentação e nutrição (FAN) (20 horas)	UNIDADE	2.00	5.230,00	10.460,00
00035	Realização de palestras nas escolas como parte integrante do Projeto Saúde nas Escolas - PSE (04 horas)	UNIDADE	2.00	290,00	580,00
00036	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para fazerem o acompanhamento e avaliação dos indicadores da PQA-VS em âmbito municipal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00037	Capacitação das equipes de saúde para trabalharem os indicadores da PQA-VS em âmbito municipal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00038	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para construir o Plano Municipal Relatário Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00039	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para as avaliações e intervenções no Plano Municipal de Saúde / Relatório Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,00	11.400,00
00040	Capacitação de Lesões na Cavidade Bucal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.690,00	11.380,00
00041	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para as avaliações e intervenções nas Produções de Serviços de Saúde da Baixa Complexidade - MEC) (16 horas)	UNIDADE	2.00	4.550,00	9.100,00
00042	Palestra e campanha de vacinação contra a raiva	UNIDADE	2.00	5.690,00	11.380,00
00043	Campanhas e atividades educativas sobre o autoexame e para prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama	UNIDADE	2.00	5.690,00	11.380,00
00044	Campanhas e ações educativas sobre a importância do exame de próstata para o diagnóstico e prevenção do câncer	UNIDADE	2.00	5.690,00	11.380,00
00045	Palestras e campanhas de multivacinação para crianças, adolescentes e adultos	UNIDADE	2.00	5.690,00	11.380,00
00046	Palestra e ações preventivas contra AIDS	UNIDADE	2.00	5.660,00	11.320,00
00047	Palestra e ações educativas e preventivas sobre sífilis	UNIDADE	2.00	5.660,00	11.320,00
00048	Ações e atividades educativas e de orientações sobre hepatites virais	UNIDADE	2.00	5.660,00	11.320,00
00049	Qualificação em sala de vacina	UNIDADE	2.00	5.660,00	11.320,00
00050	Formação pedagógica do ensino infantil (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,00	20.400,00
00051	Formação pedagógica do ensino fundamental menor (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,00	20.400,00

00052	0 horas) Formação pedagógica do ensino fundamental maior (4 UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00053	0 horas) Formação pedagógica da educação de jovens e adulto UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00054	s (40 horas) Realização de Jornada Pedagógica 2019 (40 horas) UNIDADE	2.00	25.000,000	50.000,00
			VALOR TOTAL R\$	654.240,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R. L. MORAIS ARAÚJO EIRELI; C.N.P.J. n° 25.069.492/0001-00, estabelecida à Rod. BR 316, Km 361, 05, Centro, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL LUÍS MORAIS ARAÚJO, C.P.F. n° 042.882.333-56, R.G. n° 001122278899-0 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Curso de Assessoria de Gestores Municipais (16 horas) - 10 Alunos	UNIDADE	2.00	6.750,000	13.500,00
00002	Assessoria de Prestações de contas de Convênios junto aos órgãos Estaduais e Federais (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	5.250,000	10.500,00
00003	Treinamento de recursos humanos para os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Administração (16 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	4.700,000	9.400,00
00004	Curso de cuidadores de idosos (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	5.210,000	10.420,00
00005	Capacitação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito da Criança e do adolescente sobre o Estatuto da Criança e do adolescente ECA (40 horas) - 25 Alunos	UNIDADE	2.00	5.200,000	10.400,00
00006	Palestras sobre violência sexual (40 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	5.230,000	10.460,00
00007	Capacitação para técnicos referência do CRAS implementação do trabalho social efetivo com as famílias (40 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.650,000	9.300,00
00008	Treinamento de recursos humanos específicos para política de assistência social (40 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.560,000	9.120,00
00009	Capacitação sobre o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (40 horas) - 25 Alunos	UNIDADE	2.00	4.580,000	9.160,00
00010	Realização de Capacitação para as equipes que operam o sistema de cadastro único (20 horas) - 10 Alunos	UNIDADE	2.00	3.380,000	6.760,00
00011	Capacitação de entrevistadores para fazer parte da Coordenação do bolsa família e cadastro único (20 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.300,000	8.600,00
00012	Treinamento de recursos humanos para os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social (16 horas) - 15 Alunos	UNIDADE	2.00	4.230,000	8.460,00
00013	Palestra para Idosos, Palestra para Mulheres. (08 horas) - 60 Alunos	UNIDADE	2.00	4.240,000	8.480,00
00014	Capacitação para os Conselheiros Municipais de Saúde de Entendendo as estruturas de saúde e seus níveis (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.630,000	11.260,00
00015	Capacitação para os Conselheiros de Saúde sobre Plano Municipal de Saúde Relatório Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde - (16 horas)	UNIDADE	2.00	6.000,000	12.000,00
00016	Capacitação para agentes de combates às endemias (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.900,000	11.800,00
00017	Capacitação para agentes de vigilância sanitária (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.900,000	11.800,00
00018	Capacitação de reciclagem dos agentes comunitários de saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	7.500,000	15.000,00
00019	Treinamento de recursos humanos específico para profissionais da atenção básica sobre relações humanas e atendimento humanizado na atenção básica (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.330,000	10.660,00
00020	Capacitação de Recursos humanos Núcleo Municipal de Educação em Saúde - 16 horas	UNIDADE	2.00	5.330,000	10.660,00
00021	Capacitação dos digitadores da saúde para Operacionalização dos Sistemas de Informática da Atenção Básica da Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.720,000	11.440,00
00022	Capacitação dos profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família para trabalharem a prevenção das doenças sensíveis à atenção básica (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00

00023	Capacitação dos profissionais das Equipes de Estratégia de Saúde da Família para reciclagem no uso da ferramenta digital E-SUS AB (sistema eletrônico de acompanhamento da atenção básica) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00024	Capacitação de digitadores para reciclagem na operacionalização do E-SUS AB (sistema eletrônico de acompanhamento da atenção básica) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.100,000	10.200,00
00025	Capacitação das equipes de saúde para implementação do Programa Saúde do Homem (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00026	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde da criança (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00027	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do idoso (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00028	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do diabético (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00029	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde do hipertenso (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00030	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na saúde da mulher (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00031	Capacitação das equipes de saúde com enfoque na melhoria da qualidade da atenção básica (PMAQ) (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00032	Capacitação das equipes de saúde para trabalhar as Ações de Combate à Dengue (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00033	Capacitação das equipes de saúde para trabalhar as Ações de Alimentação e Nutrição (FAN) (20 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00034	Capacitação de Gestores Inter Setoriais para trabalhar e multiplicar as ações de alimentação e nutrição (FAN) (20 horas)	UNIDADE	2.00	5.230,000	10.460,00
00035	Realização de palestras nas escolas como parte integrante do Projeto Saúde nas Escolas - PSE (04 horas)	UNIDADE	2.00	290,000	580,00
00036	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para fazerem o acompanhamento e avaliação dos indicadores da PQA-VS em âmbito municipal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00037	Capacitação das equipes de saúde para trabalharem os indicadores da PQA-VS em âmbito municipal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00038	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para a construção do Plano Municipal de Saúde - Relatório Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00039	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para as avaliações e intervenções no Plano Municipal de Saúde / Relatório Anual de Gestão e Programação Anual de Saúde (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.700,000	11.400,00
00040	Capacitação de Lesões na Cavidade Bucal (16 horas)	UNIDADE	2.00	5.690,000	11.380,00
00041	Capacitação das Coordenações Técnicas de Saúde para as avaliações e intervenções nas Produções de Serviços de Saúde da Baixa Complexidade - MBC) (16 horas)	UNIDADE	2.00	4.550,000	9.100,00
00042	Palestra e campanha de vacinação contra a raiva	UNIDADE	2.00	5.690,000	11.380,00
00043	Campanhas e atividades educativas sobre o autoexame e para prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama	UNIDADE	2.00	5.690,000	11.380,00
00044	Campanhas e ações educativas sobre a importância do exame de próstata para o diagnóstico e prevenção do câncer	UNIDADE	2.00	5.690,000	11.380,00
00045	Palestras e campanhas de multivacinação para crianças, adolescentes e adultos	UNIDADE	2.00	5.690,000	11.380,00
00046	Palestra e ações preventivas contra AIDS	UNIDADE	2.00	5.660,000	11.320,00
00047	Palestra e ações educativas e preventivas sobre sífilis	UNIDADE	2.00	5.660,000	11.320,00
00048	Ações e atividades educativas e de orientações sobre hepatites virais	UNIDADE	2.00	5.660,000	11.320,00
00049	Qualificação em sala de vacinação	UNIDADE	2.00	5.660,000	11.320,00
00050	Formação pedagógica do ensino infantil (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00051	Formação pedagógica do ensino fundamental menor (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00052	Formação pedagógica do ensino fundamental maior (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00053	Formação pedagógica da educação de jovens e adultos (40 horas)	UNIDADE	2.00	10.200,000	20.400,00
00054	Realização de Jornada Pedagógica 2019 (40 horas)	UNIDADE	2.00	25.000,000	50.000,00
				VALOR TOTAL R\$	654.240,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

Para consulta a veracidade deste documento acesse [www.bomlugar.ma.gov.br](http://www.bomlugar.ma.gov.br) – acesse o link DOM

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 04/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para consulta a veracidade deste documento acesse [www.bomlugar.ma.gov.br](http://www.bomlugar.ma.gov.br) – acesse o link DOM

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão

Para consulta a veracidade deste documento acesse [www.bomlugar.ma.gov.br](http://www.bomlugar.ma.gov.br) – acesse o link DOM

do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 04/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BOM LUGAR, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BOM LUGAR-MA, 10 de Fevereiro de 2020

OSVALDO GOMES DE SOUSA  
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR  
C.N.P.J. nº 01.611.400/0001-04  
CONTRATANTE

R. L. MORAIS ARAÚJO EIRELI  
C.N.P.J. nº 25.069.492/0001-00  
CONTRATADO